

**PROJETO DE LEI Nº 002 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

**João Bosco Lacerda de Alencar**, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais de Granito, efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado por excepcional interesse público, que estiverem em patamar inferior ao valor de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), passa a ser estipulado e pago em tal montante, em face da Medida Provisória Nº 1143, de 12 de dezembro de 2022 e em legislações posteriores, tudo em conformidade com o disposto no art. 7º, IV, e artigo 39, § 3º, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o Congresso Nacional altere o valor do salário mínimo acima do valor estipulado no caput do Art. 1º, será utilizado como parâmetro o novo valor fixado.

**Art. 2º** Os valores fixados para o salário família serão os mesmos fixados pela lei em vigor.

**Art. 3º** O reajuste de que trata a presente Lei será extensivo apenas aos servidores que têm sua remuneração fixada com base no salário mínimo nacional.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento do corrente exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal Granito, 07 de fevereiro de 2023.

JOAO BOSCO  
LACERDA DE  
ALENCAR:303437984  
68

Assinado de forma digital  
por JOAO BOSCO LACERDA  
DE ALENCAR:30343798468  
Dados: 2023.02.07 10:46:32  
-03'00'

---

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
**PREFEITO**

---

**Fone: (87) 3880-1156**

Av. José Saraiva Xavier, nº 90 – Centro

Granito – PE CEP: 56160-000

**CNPJ: 11.040.888/0001-02**